LEI MUNICIPAL Nº 1852 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.085.000,00.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais), que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0300	ASSESSORIA JURÍDICA	
0301	ASSESSORIA JURÍDICA	
2020	ADM. E ATUAÇÃO JURÍDICA	
3111	-Pessoal Civil	6.500,00
0500	COORD. DA ADMINISTRAÇÃO	
0501	COORD. DA ADM. E ORG. AUXILIARES	
2038	ADM. DA COORDENADORIA	
3111	-Pessoal Civil	90.000,00
3113	-Obrigações Patronais	20.000,00
0600	SECRETARIA DA FAZENDA	
0601	DEPART. DE ADM. GERAL	
2050	SUPERINT. DA ADM. FINANCEIRA	
3111	-Pessoal Civil	67.000,00
3113	-Obrigações Patronais	5.000,00
0700	SEC. DE EDUCAÇÃO	
0701	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
2066	SUPERV. E COORD. DAS ATIV. EDUCACIONAIS	
3111	-Pessoal Civil	87.000,00
3113	-Obrigações Patronais	15.000,00
3222	-Transf. à Estados e Dist. Federal – FUNDEF	100.000,00
2068	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM INATIVOS	
3251	-Inativos	3.000,00
0702	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2074	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEF	

3111	-Pessoal Civil	
3113	-Obrigações Patronais	200.000,00
1200	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	55.000,00
1201	SEC. DE OBRAS, SANEAM. E ORG. AUXILIARES	
2142	APOIO ADM. AOS ORG. DA SECRETARIA	
3111	-Pessoal Civil	
3113	-Obrigações Patronais	130.000,00
1400	SEC. DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	61.500,00
1401	SEC. DAÚDE E AÇÃO SCIAL E UNID. SUBORD.	
2158	ADM. E COORD. DA SECRETARIA	
3111	-Pessoal Civil	
3113	-Obrigações Patronais	98.000,00
2168	CONS. MUNIC. DOS DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	50.000,00
3111	-Pessoal Civil	
1500	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	7.000,00
1501	ENCARGOS GERAIS	
2196	PAG. DE ENCARGOS C/ INATIVOS E PENSIO.	
3151	-Inativos	90.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do presente crédito suplementar o produto da arrecadação a maior a ser verificada no decorrer do exercício:

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA